SANCIONADO
05/07/23

LEI MUNICIPAL N. 2.228/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia até o montante de R$ 288.046,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quarenta e Seis Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 288.046,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quarenta e Seis Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.1174		**CONVÊNIO Nº 909734/2021 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO SEMOSP**	
4.4.90.51.00	FICHA: 527	Obras e Instalações	R$ 288.046,00
		Total do Crédito	**R$ 288.046,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 288.046,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quarenta e Seis Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**

§ 1º - O valor R$ **259.200,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos Reais) se Trata de Superavit Financeiro através convenio CONV. Nº CONVÊNIO Nº 909734/2021 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO SEMOSP.**

§ 2º - O valor de R$ **28.846,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais)**, se Trata de Contrapartida **de CONVÊNIO Nº 909734/2021 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO SEMOSP** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** e será creditado na ficha **527**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.02		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: 80	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 28.846,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro do CONVÊNIO Nº 909734/2021 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO SEMOSP e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de julho de 2023.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal